

LEI N.º 4.468, DE 06/06/2022.

SANCIONADA

06 06 2022
[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais), para inclusão da natureza de despesa 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz.

Art. 2º O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá nas seguintes conformidades:

002 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.00031.012 - Sistema ETE Sul
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vínculo: 19200010000
Valor: 101.000,00

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vínculo: 20010000000
Valor: 520.000,00

Art. 3º Constitui recursos ao crédito adicional autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, proveniente de repasse de recurso da CEF, programa FINISA, Lei n.º 4.428/2021, processo n.º 15344/2021, para o valor de R\$ 101.000,00 e o Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do SAAE, exercício financeiro de 2021, para o valor de R\$520.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de junho de 2022.



LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal